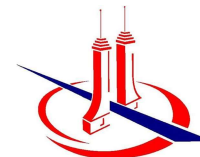




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



DECRETO N.º 886/2021.

Dá nova redação ao §2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 553, de 15 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, e

CONSIDERANDO o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

CONSIDERANDO a Reunião de Prefeitos da região ocorrida em 03 de Setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. O §2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 553, de 15 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.[...].

§2º Fica autorizado o acesso da população à Orla do Rio Uruguai, nas áreas denominadas Projeto Bela Vista e Santinha, bem como, à rampa de acesso do Cantão na Vila de São Marcos, neste caso, observado o disposto no Decreto nº 548, de 13 de maio de 2021.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elton Gilliard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.